

LEI N.º 686/07.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A EXCLUSÃO DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E/OU IMPEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA CONSTANTE NAS ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO E REGISTROS DOS IMÓVEIS DOADOS PELO EXECUTIVO NO SETOR PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

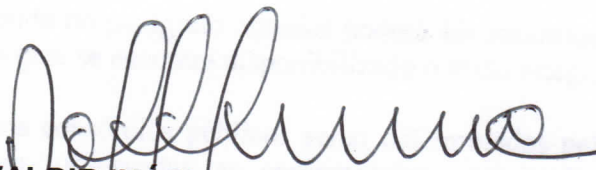
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a exclusão de cláusula de inalienabilidade e/ou impedimento de transferência, constantes das escrituras públicas de doação e registros dos imóveis doados no setor primavera.

Art. 2º - O ato de exclusão da cláusula de inalienabilidade e/ou impedimento de transferência será feito mediante escritura pública de declaração de liberação de gravame.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do(a) donatário(a).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG., aos 13 dias do mês de dezembro de 2007.

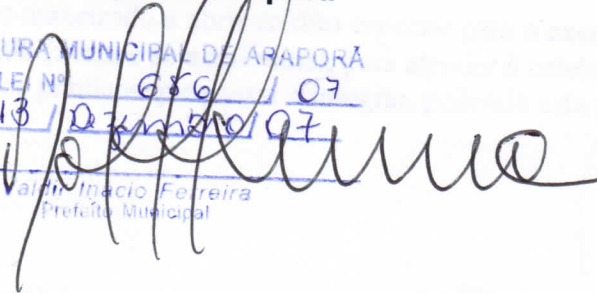

VALDIR INACIO FERREIRA

Prefeito Municipal de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 686 / 07

DATA 13 / 12 / 2007


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal